

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

<http://rj.portaldatransparecia.com.br/prefeitura/sapucaia>



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo orientações para:

- I - prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes gerais para o orçamento;
- IV - disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - condições para concessão de recursos públicos;
- VII - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - disposições gerais.

**Art.2º.** A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei.

#### CAPÍTULO II PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 4º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual 2022–2025, estão especificadas no “Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2023” integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades mencionadas no caput e dispostas no Anexo I desta lei, bem como com os objetivos do Planejamento Estratégico da cidade de Sapucaia – RJ, por meio do macroobjetivo “Coragem e Determinação em Defesa do Povo”;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Durante a execução do Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, o Poder Executivo só poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas, mediante autorização legislativa proposta através de Lei específica.

### CAPÍTULO III METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 5º.** Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e aos dois seguintes.

**Art. 6º.** Estão discriminados também, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 7º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II** - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V** - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, observadas



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### GABINETE DO PREFEITO

as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 8º.** A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 9º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

**Art. 10.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 127 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - resumo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por Poderes e Órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - resumo do quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segunda a origem dos recursos;

VIII - demonstrativo da receita por órgão/indiretas;

IX - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

X - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso X deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por Poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

III - demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por Órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

IV - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, por categoria de programação, grupos de natureza da despesa e



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### GABINETE DO PREFEITO

modalidade de aplicação, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

§ 2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

**I** - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura no último ano e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

**II** - resumo da política econômica e social do Governo;

**III** - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**IV** - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

**V** - demonstrativo da dívida fundada interna e externa, com o respectivo cronograma anual de vencimentos;

**VI** - relação dos precatórios a serem liquidados com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal;

**VII** - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Art. 11.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 13.** A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2023, a ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

**Art. 14.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual, desde que não alterem o valor total do Orçamento para o Exercício de 2023, poderão ser realizadas mediante Decreto do Executivo.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 15.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

§ 3º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e as condições estabelecidas no art. 15 desta lei, fica autorizada a regulamentação por lei específica para a criação de despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título.

### CAPÍTULO VI DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 16.** Compõe a Dívida Pública Municipal a Dívida Consolidada, incluídos no montante calculado os débitos relativos aos Precatórios Judiciários de natureza comum ou alimentícia, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal e demais dispositivos da legislação vigente.

**Art. 17.** O custeio dos precatórios correspondentes às sentenças judiciais de que trata o art. 16, desta Lei, será previsto em dotações consignadas no Orçamento da Procuradoria Geral do Município.

### CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

**Art. 18.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como as entidades que tenham por objeto o desenvolvimento e/ou fomento de atividades de natureza cultural.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmada por uma autoridade local, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art. 19.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### GABINETE DO PREFEITO

cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 20.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá a cada um destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município deverão divulgar os ajustes processados, discriminados por órgão.

§ 4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

**Art. 21.** O Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I - os Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentária;
- II - as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;
- III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 22.** As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até dois meses antes do encerramento do exercício de 2022, especialmente sobre: reavaliação das alíquotas dos tributos; critérios de atualização monetária; aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso; alteração nos prazos de



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### GABINETE DO PREFEITO

apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos; extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais, revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social; revisão da legislação sobre taxas; e concessão de anistia e remissões tributárias.

**Art. 23.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 22 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

**Art. 24.** Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

**Art. 26.** Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 27.** Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 28.** Será aberto crédito suplementar em favor do Poder Legislativo tão logo sejam divulgadas as diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2022, de modo a alcançar, até o final do exercício financeiro de 2023, o limite de sete por cento do valor previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 29.** A execução orçamentária de 2023 será baseada no fluxo de ingressos de recursos, devendo os Órgãos e Entidades do Poder Executivo obedecer dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

- I** - Despesas com pessoal, encargos sociais e outros benefícios a servidores;
- II** - Dívida pública;
- III** - Precatórios e sentenças judiciais;
- IV** - Obrigações tributárias e contributivas;
- V** - Concessionárias de serviços públicos; e

**VI** - Compromissos decorrentes de contratos plurianuais cuja nota de autorização de despesa já tenha sido emitida, pelo seu valor integral, no ato da assinatura do respectivo contrato.

**Art. 30.** Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativos à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico (CUB), EMOP ou SINAPI, por m<sup>2</sup>, divulgados respectivamente pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Rio de Janeiro, a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescido de até 15% (quinze por cento) para cobrir custos não previstos no CUB, EMOP ou SINAPI, desde que devidamente justificado por órgão técnico, com a exposição dos motivos que levaram a prática do ato de acréscimo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 31.** No exercício de 2023, o Município poderá firmar convênios destinados a execução de obras, utilizando recursos próprios como contrapartida, mediante autorização legislativa.

**Art. 32.** A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 33.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**BRENO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal



**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	173.317.218,34	164.922.656,19	16,748	113,985	171.051.452,57	165.587.078,96	15,718	114,73	162.807.926,09	158.065.947,66	14,240	116,14
Receitas Primárias (I)	152.454.345,18	145.070.268,51	14,732	100,234	153.353.338,57	148.454.345,18	14,091	100,856	157.953.938,73	153.353.338,57	14,514	103,881
Receitas Primárias Correntes	148.454.345,18	141.264.007,21	14,345	97,634	153.353.338,57	148.454.345,18	14,091	100,856	157.953.938,73	153.353.338,57	14,514	103,881
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.679.050,96	13.016.510,57	1,322	8,996	14.130.459,64	13.679.050,96	1,298	9,293	14.554.373,43	14.130.459,64	1,337	9,572
Transferências Correntes	129.852.789,65	123.563.411,98	12,548	85,400	134.137.931,71	129.852.789,65	12,326	88,218	138.162.069,66	134.137.931,71	12,696	90,865
Demais Receitas Primárias Correntes	4.922.504,57	4.684.084,66	0,476	3,237	5.084.947,22	4.922.504,57	0,467	3,344	5.237.495,64	5.084.947,22	0,481	3,445
Receitas Primárias de Capital	4.000.000,00	3.806.261,30	0,387	2,631								
Despesa Total	173.317.218,34	164.922.656,19	16,748	113,985	171.051.452,57	165.587.078,96	15,718	112,495	162.807.926,09	158.065.947,66	14,960	107,074
Despesas Primárias (II)	152.982.218,34	145.572.574,31	14,783	100,612	148.686.235,87	143.936.336,75	13,663	97,786	153.592.861,65	148.119.302,57	14,114	101,013
Despesas Primárias Correntes	128.857.948,34	122.816.184,55	12,451	84,745	132.109.840,84	127.889.294,13	12,139	86,884	136.469.258,98	132.494.426,20	12,540	89,752
Pessoal e Encargos Sociais	63.615.624,54	60.534.422,44	6,147	41,838	65.714.840,15	63.615.624,54	6,038	43,219	67.883.533,17	65.906.342,89	6,238	44,645
Outras Despesas Correntes	65.241.723,80	62.081.762,11	6,304	42,907	66.394.700,69	64.273.669,59	6,101	43,666	68.585.725,81	66.588.083,31	6,302	45,107
Despesas Primárias de Capital	24.124.870,00	22.956.389,76	2,331	15,866	16.576.595,03	16.047.042,62	1,523	10,902	17.123.622,67	16.624.876,37	1,573	11,262
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(527.873,16)	(502.305,80)		-0,347	4.667.102,71	4.518.008,43	0,429	3,069	4.361.057,08	4.234.036,00	0,401	2,868
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.729.577,67	14.016.155,36	1,423	9,687	10.700.515,05	10.358.678,65	0,983	7,037	7.131.989,25	6.924.261,41	0,655	4,690
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(38.101.952,33)	(36.256.496,65)		-25,058	(43.923.955,44)	(42.520.770,03)	-4,036	-28,887	(49.176.215,35)	(47.743.898,40)	-4,519	-32,342
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.089.965,83	1.988.739,01	0,202	1,375	5.822.003,11	5.636.014,63	0,535	3,829	5.252.259,91	5.099.281,47	0,483	3,454

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

R\$ 1.000

Parâmetros	2023	2024	2025
PIB nominal (x R\$ 1.000)	1.034.875.507,71	1.088.268.874,65	1.143.335.279,71
Receita Corrente Líquida - RCL	152.052.218,34	149.084.707,57	140.182.178,74
Inflação (%)	5,09	3,30	3,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	104.128.511,75	0,14	1,12	131.753.078,30	0,15	1,09	27.624.566,55	26,53
Receitas Primárias (I)	103.907.919,52	0,14	1,12	122.182.221,80	0,14	1,01	18.274.302,28	17,59
Despesa Total	104.128.511,75	0,14	1,12	98.330.159,11	0,11	0,79	(7.798.352,64)	-7,49
Despesas Primárias (II)	102.258.911,75	0,14	1,10	88.517.470,50	0,10	0,73	(13.742.441,25)	-13,44
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.648.007,77	0,00	0,02	36.033.106,40	0,04	0,30	34.385.098,63	2086,46
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.620.856,07	0,02	0,12	3.660.909,00	0,00	0,03	(7.959.947,07)	-68,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(348.151,67)	0,00	0,00	(38.011.986,50)	-0,04	-0,30	(35.663.834,83)	10243,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.185.598,63)	-0,01	-0,06	30.625.657,80	0,03	0,25	35.811.256,43	-690,59

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Anexo 6a e 6b - 6º Bimestre 2021

RS 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2021	Valor Realizado 2021
PIB nominal (x R\$ 1.000)	720.231.981,00	895.808.092,63
Receita Corrente Líquida - RCL	93.094.211,75	121.229.854,90

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	88.355.683,04	104.128.511,75	5,87	147.023.309,65	41,19	173.317.218,34	17,88	171.051.452,57	-1,31	182.807.926,89	-4,82
Receitas Primárias (I)	90.961.388,80	103.907.919,52	14,23	146.800.314,99	41,28	152.454.345,18	3,85	153.353.338,57	0,59	157.853.808,73	3,00
Despesa Total	93.567.022,50	104.128.511,75	11,29	147.023.309,65	41,19	173.317.218,34	17,88	171.051.452,57	-1,31	182.807.926,89	-4,82
Despesas Primárias (II)	85.849.054,00	102.259.911,75	19,12	144.783.309,65	41,58	152.982.218,34	5,66	148.688.235,87	-2,81	153.992.861,65	3,30
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	5.112.334,80	1.868.007,77	-67,76	2.017.005,34	22,39	(527.873,16)	-126,17	4.867.102,70	-984,13	4.361.067,08	-6,56
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.741.387,00	11.820.856,07	210,60	11.156.021,83	-4,00	14.728.577,87	32,03	10.700.515,05	-27,35	7.131.989,25	-33,35
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.533.750,30)	(348.151,67)	-93,71	(332.136,89)	-4,60	(38.101.952,33)	11371,77	(43.923.956,44)	15,28	(49.176.215,35)	11,96
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.077.002,87	(5.185.598,63)	-268,53	(16.014,86)	-99,69	2.089.965,83	-13150,07	5.822.003,11	178,57	5.252.259,91	-9,79

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	84.937.821,47	75.828.274,70	-20,13	84.912.294,33	11,98	184.922.655,19	94,23	165.587.078,98	0,40	158.065.947,86	-4,54
Receitas Primárias (I)	87.800.568,34	72.800.520,48	-17,31	84.725.544,33	16,70	145.070.288,51	71,22	148.454.345,18	2,33	153.353.338,57	3,30
Despesa Total	90.315.658,78	75.828.274,70	-16,04	84.912.294,33	11,98	184.922.655,19	94,23	165.587.078,98	0,40	158.065.947,86	-4,54
Despesas Primárias (II)	82.865.852,24	75.064.443,37	-9,41	84.412.294,33	12,45	145.572.574,31	72,45	143.936.336,78	-1,12	149.119.302,57	3,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.934.686,10	(2.463.922,89)	-149,93	313.250,00	-112,71	(602.305,80)	-260,35	4.518.006,42	-999,45	4.234.036,00	-6,29
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.811.377,41	11.217.042,54	210,60	(4.265.738,78)	-138,03	14.016.155,36	-428,58	10.358.678,65	-26,09	6.924.261,41	-33,15
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.341.457,82)	(5.242.904,13)	-1,85			(38.256.496,65)		(42.520.770,03)	17,28	(47.743.888,40)	12,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.970.079,99	(3.778.147,57)	-227,14	(4.032.248,32)	6,78	1.888.739,01	-149,32	5.636.014,63	183,40	5.099.281,47	-9,52

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	(57.861.194,90)		42.613.283,10		(21.335.187,39)	
<b>TOTAL</b>	<b>(57.861.194,90)</b>	<b>0,00%</b>	<b>42.613.283,10</b>	<b>0,00%</b>	<b>(21.335.187,39)</b>	<b>0,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio	(136.960.081,59)		5.234.051,12		(44.988.037,17)	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>(136.960.081,59)</b>	<b>0,00%</b>	<b>5.234.051,12</b>	<b>0,00%</b>	<b>(44.988.037,17)</b>	<b>0,00%</b>

FONTE: Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2020, 2021



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Dados retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Anexo 11, 6º Bimestre 2021, 2020, 2019

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1.00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
	2019	2020	2021
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Recorta de Contribuições dos Segurados	10.497.346,40	9.901.210,30	11.443.342,40
Ativo	2.715.995,40	2.454.760,90	2.554.913,60
Inativo	2706526,4	2.447.852,70	2.548.904,80
Pensionista	9469	6.888,20	6.008,80
Recorta de Contribuições Patronais	6.769.985,30	6.826.308,20	7.591.583,40
Ativo	6769985,3	1.824.581,90	7.591.583,40
Inativo		5.001.726,30	
Pensionista			20,00
Recorta Patrimonial	80.774,20	70.204,10	1.290.599,20
Recostas Imobiliárias	45.651,10	59.861,60	73.111,60
Recostas de Valores Mobiliários	35.123,10	10.342,50	1.217.487,60
Outras Recostas Patrimoniais			
Recosta de Serviços			
Outras Recostas Correntes	930.591,50	549.937,10	6.246,20
Compensação Financeira entre os Regimes	918.175,00	-	46.437,10
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>		503.500,00	
Demais Recostas Correntes	12.416,50		6.246,20
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Recostas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>10.497.346,40</b>	<b>9.397.710,30</b>	<b>11.443.342,40</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
<b>BENEFÍCIOS</b>			
Aposentadorias	8.617.145,70	9.999.575,00	10.770.704,10
Pensões por Morte	7.191.328	8.115.013,70	8.663.733,20
Outras Despesas Previdenciárias	1.425.817	1.884.561,30	2.106.970,90
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.617.145,70</b>	<b>9.999.575,00</b>	<b>10.770.704,10</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>1.880.200,70</b>	<b>- 601.864,70</b>	<b>672.638,30</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	2019	2020	2021
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>			
<b>Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar</b>			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		503.500,00	
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	613.644,30		
Investimentos e Aplicações	14.184.858,70	10.521.046,40	11.484.236,10
Outro Bens e Direitos			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
Recostas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
Despesas Correntes (XIII)	616.030,40	1.058.575,00	642.779,80
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)	9.055,90	2.963,90	7.153,60
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>625.086,30</b>	<b>1.061.538,90</b>	<b>649.933,40</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>3</sup></b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
Contribuições dos Servidores			
Demais Recostas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			
Aposentadorias			
Pensões			30.131,00
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>			<b>30.131,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>4</sup></b>			

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Anexo 4 - P/Lanceiro 2019, 2020, 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RÉSTULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D)=(D exerc. Ant.) + C
2022	11.479.666,33	6.596.983,59	4.882.682,74	29.350.260,36
2023	10.545.653,82	8.722.613,37	1.823.040,45	31.173.300,81
2024	10.289.455,23	9.392.552,50	896.902,73	32.070.203,54
2025	10.092.298,32	9.857.736,43	234.561,89	32.304.765,43
2026	9.886.806,89	10.267.908,43	-381.101,54	31.923.663,90
2027	9.801.184,05	10.704.703,16	-903.519,11	31.020.144,79
2028	9.615.577,37	11.149.846,66	-1.534.269,29	29.485.875,50
2029	9.447.190,83	11.563.579,02	-2.116.388,19	27.369.487,31
2030	9.309.038,89	11.930.619,21	-2.621.580,32	24.747.906,99
2031	9.150.438,03	12.254.458,13	-3.104.020,10	21.643.886,89
2032	9.059.527,70	12.563.643,80	-3.504.116,10	18.139.770,78
2033	8.891.155,47	12.870.589,32	-3.979.433,85	14.160.336,93
2034	8.723.829,15	13.184.563,66	-4.460.734,51	9.699.602,42
2035	8.577.990,55	13.528.655,90	-4.950.665,35	4.748.937,08
2036	8.398.354,45	13.901.614,54	-5.503.260,09	-754.323,01
2037	8.229.485,99	14.299.661,76	-6.070.175,77	-6.824.498,78
2038	8.011.189,80	14.696.839,27	-6.685.649,47	-13.510.148,25
2039	7.801.530,04	15.085.901,89	-7.284.371,85	-20.794.520,10
2040	7.594.284,04	15.476.406,42	-7.882.122,38	-28.676.642,48
2041	7.416.980,85	15.871.067,93	-8.454.087,08	-37.130.729,56
2042	7.198.893,08	16.245.959,34	-9.047.066,26	-46.177.795,82
2043	6.979.493,63	16.584.485,45	-9.604.991,82	-55.782.787,64
2044	6.805.244,20	16.888.420,91	-10.083.176,71	-65.865.964,35
2045	6.579.360,49	17.166.056,09	-10.586.695,60	-76.452.659,95
2046	6.414.729,31	17.428.520,40	-11.013.791,09	-87.466.451,04
2047	6.241.644,22	17.677.835,60	-11.436.191,38	-98.902.642,42
2048	6.056.381,40	17.869.946,08	-11.813.564,68	-110.716.207,10
2049	5.921.602,21	18.009.664,54	-12.088.062,33	-122.804.269,43
2050	5.788.627,16	18.094.512,71	-12.305.885,55	-135.110.154,98
2051	5.681.801,91	18.121.717,35	-12.439.915,44	-147.550.070,42
2052	5.575.300,53	18.097.274,27	-12.521.973,74	-160.072.044,16
2053	5.479.603,82	18.025.306,13	-12.545.702,31	-172.617.746,47
2054	5.410.204,03	17.927.437,74	-12.517.233,71	-185.134.980,18
2055	5.332.838,71	17.799.619,31	-12.466.780,60	-197.601.760,78
2056	5.254.219,24	17.634.921,68	-12.380.702,44	-209.982.463,22
2057	4.889.798,43	17.434.119,06	-12.544.320,63	-222.526.783,85
2058	4.818.649,80	17.202.883,51	-12.384.233,71	-234.911.017,56
2059	4.745.215,42	16.946.404,42	-12.201.189,00	-247.112.206,56
2060	4.667.615,57	16.670.000,07	-12.002.384,50	-259.114.591,06
2061	4.585.331,36	16.376.181,12	-11.790.849,76	-270.905.440,82
2062	4.498.193,24	16.064.975,81	-11.566.782,57	-282.472.223,39
2063	4.406.466,10	15.737.378,93	-11.330.912,83	-293.803.136,22
2064	4.310.371,60	15.394.184,29	-11.083.812,69	-304.886.948,91
2065	4.210.003,10	15.035.725,37	-10.825.722,27	-315.712.671,18
2066	4.105.263,75	14.661.656,25	-10.556.392,50	-326.269.063,68
2067	3.997.781,65	14.277.791,61	-10.280.009,96	-336.549.073,64
2068	3.887.352,33	13.883.401,18	-9.996.048,85	-346.545.122,49
2069	3.774.272,98	13.479.546,37	-9.705.273,39	-356.250.395,88
2070	3.658.540,52	13.066.216,16	-9.407.675,64	-365.658.071,52

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

2071	3.540.291,45	12.643.898,05	-9.103.606,60	-374.761.678,12
2072	3.419.267,34	12.211.669,08	-8.792.401,74	-383.554.079,86
2073	3.295.014,52	11.767.909,02	-8.472.894,50	-392.026.974,36
2074	3.168.692,28	11.316.758,14	-8.148.065,86	-400.175.040,22
2075	3.040.917,91	10.860.421,12	-7.819.503,21	-407.994.543,43
2076	2.911.621,50	10.398.648,20	-7.487.026,70	-415.481.570,13
2077	2.781.031,56	9.932.255,56	-7.151.224,00	-422.632.794,13
2078	2.649.348,48	9.461.958,85	-6.812.610,37	-429.445.404,50
2079	2.517.348,51	8.990.530,38	-6.473.181,87	-435.918.586,37
2080	2.385.737,91	8.520.492,54	-6.134.754,63	-442.053.341,00
2081	2.255.074,91	8.053.838,98	-5.798.764,07	-447.852.105,07
2082	2.126.553,75	7.594.834,81	-5.468.281,06	-453.320.386,13
2083	2.001.133,47	7.146.905,26	-5.145.771,79	-458.466.157,92
2084	1.880.031,83	6.714.399,39	-4.834.367,56	-463.300.525,48
2085	1.763.820,39	6.299.358,54	-4.535.538,15	-467.836.063,63
2086	1.652.911,30	5.903.254,65	-4.250.343,35	-472.086.406,98
2087	1.547.984,45	5.528.515,88	-3.980.531,43	-476.066.938,41
2088	1.449.871,32	5.178.111,87	-3.728.240,55	-479.795.178,96
2089	1.358.762,86	4.852.724,52	-3.493.961,66	-483.289.140,61
2090	1.274.502,77	4.551.795,62	-3.277.292,85	-486.566.433,46
2091	1.196.992,91	4.274.974,68	-3.077.981,77	-489.644.415,23
2092	1.126.022,84	4.021.510,15	-2.895.487,31	-492.539.902,54
2093	1.061.381,92	3.790.649,72	-2.729.267,80	-495.269.170,34
2094	1.003.466,36	3.583.808,44	-2.580.342,08	-497.849.512,42
2095	951.198,01	3.397.135,76	-2.445.937,75	-500.295.450,16
2096	904.141,42	3.229.076,51	-2.324.935,09	-502.620.385,25

FONTE: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Sapucaia

NOTA: Estudo atuarial elaborado por DVALONI Consultoria

**AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Juros e Multas	Anistia	PERT	R\$ 9.840.855,86			Aumento da base de cálculo do IPTU conforme PGV
TOTAL						-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Fiscalização

NOTA: PERT - Programa Especial de Recuperação Tributária



**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	2.114.764,91
(-) Transferências Constitucionais	-121.849,57
(-) Transferências ao FUNDEB	727.707,96
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.508.906,52
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.508.906,52
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.508.906,52

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ÍNDICES ECONÔMICOS  
2023

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % ano)	-4,36	4,5	1,59	0,50	1,80	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			13,75	10,50	8,00	7,50
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)			5,13	5,10	5,06	5,15
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,38	10,1	7,67	5,09	3,30	3,00
Projeção do PIB RJ – R\$ 1.000	778.594.572,69	895.808.092,63	979.852.386,85	1.034.875.507,70	1.088.268.874,64	1.143.335.279,69

Fonte: Boletim Focus/BCB – 08/07/2022

Nota: PIB RJ 2019 IBGE- R\$ 779.928 Bilhões (acumulado no ano em valores correntes).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
2023

Código	Especificação	Arrecadada 2020	Arrecadado 2021	Arrecadada até 06/2022	Projeção			
					2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	99.979.377,55	136.073.905,37	87.604.270,43	167.535.592,38	169.650.357,29	167.263.585,11	158.906.422,60
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.154.963,32	12.139.090,98	6.911.474,66	13.000.005,18	13.679.050,96	14.130.459,65	14.554.373,43
1.1.1.0.00.00	Impostos	9.479.020,97	11.272.276,93	6.394.421,98	11.965.899,82	12.574.964,12	12.989.937,94	13.379.636,07
1.1.2.0.00.00	Taxas	675.942,35	866.814,05	517.052,68	1.034.105,36	1.104.086,84	1.140.521,71	1.174.737,36
1.2.0.0.00.00	Contribuições	2.877.301,77	3.080.782,66	1.743.522,09	3.487.044,18	4.131.892,64	4.268.245,10	4.396.292,45
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	2.454.760,58	2.554.913,83	1.459.530,92	2.919.061,84	3.535.000,00	3.651.655,00	3.761.204,65
1.2.4.0.00.00	Contr. p/o Custo de Iluminação Pública	422.541,19	525.868,83	283.991,17	567.982,34	596.892,64	616.590,10	635.087,80
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	148.247,54	2.076.384,30	3.659.484,08	7.318.968,16	7.499.973,16	7.747.472,27	7.979.896,44
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	7.440,00	0,00	8.728,48	17.456,96	1.000,00	1.033,00	1.063,99
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	76.398.968,89	104.808.924,38	67.931.628,98	129.013.253,62	128.891.404,05	125.159.586,41	115.539.303,95
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e suas entidades	36.557.788,98	49.801.600,73	36.359.502,11	73.719.004,22	77.744.666,84	72.325.006,88	61.119.687,03
1.7.1.5.00.00	Transf. Da Comp. Financeira Rec. União	-	-	-	-	-	-	0,00
1.7.1.1.00.00	Participação na Receita da União (FPM)	15.349.907,21	20.518.942,15	12.166.950,45	24.333.900,90	25.562.496,46	26.406.058,84	27.198.240,61
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte FMP-Cota Extraordinária	-	-	-	1.500.000,00	1.576.350,00	1.628.369,55	1.677.220,64
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte ITR	-	-	-	-	10.000,00	-	-
1.7.1.2.00.00	Transf. Da Comp. Financeira pela Exploração	6.508.282,49	16.437.604,43	18.400.885,54	36.801.771,08	38.674.981,23	32.402.980,64	20.000.000,00
1.7.1.3.00.00	Transf. Da Recursos do SUS	8.598.472,87	8.637.868,41	4.095.158,40	8.190.316,80	5.806.000,00	5.997.598,00	6.177.525,94
1.7.1.4.00.00	Transf. De Rec. Do FNDE	1.708.073,11	1.833.571,90	1.040.330,67	2.080.661,34	2.366.000,00	2.444.078,00	2.517.400,34
1.7.1.5.00.00	Transf. De Rec. Comp. FUNDEB	-	-	-	-	413.000,00	-	-
1.7.1.6.00.00	Transf. De Rec. Do FNAS	608.527,43	200.952,43	611.130,35	722.260,70	570.160,00	588.975,28	606.644,54
1.7.1.7.00.00	Transf. De Convênios e de suas entidades	837.616,57	2.073.469,12	-	-	2.671.000,00	2.759.143,00	2.841.917,29
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências da União	2.946.909,30	99.192,29	45.046,70	90.093,40	94.679,15	97.803,57	100.737,67
1.7.2.0.00.00	Transf. dos Estados e do DF e suas entidades	39.841.179,91	55.007.323,65	31.572.126,87	55.294.249,40	51.146.737,21	52.834.579,54	54.419.616,92
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados	33.610.315,48	42.499.472,76	21.861.691,10	42.596.075,98	44.776.398,01	46.254.019,14	47.641.639,72
1.7.2.2.00.00	Transf. Da Cota-Parte da Comp. Financeira	2.245.273,67	3.686.821,84	2.694.977,41	5.389.954,82	4.200.000,00	4.338.600,00	4.468.758,00
1.7.2.3.00.00	Transf. De rec. Do Estado p/Progr. Saúde	3.662.259,75	8.331.213,05	3.104.621,46	6.209.242,92	1.670.000,00	1.725.110,00	1.776.863,30
1.7.2.4.00.00	Transf. De Convênios e de suas entidades	-	-	280.089,04	560.178,08	166.000,00	171.478,00	176.622,34
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	-	-	3.296.408,66	-	-	-	0,00
1.7.2.9.51.01	Transf. Do Estado destinadas a Ass. Social	323.331,01	489.816,00	334.339,20	538.797,60	334.339,20	345.372,39	355.733,57
1.7.1.5.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB	9.973.049,91	13.086.784,61	7.148.408,29	14.296.816,58	15.024.524,54	15.520.333,85	15.985.943,87
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	419.406,12	881.938,44	201.023,85	402.047,70	422.511,93	436.454,82	449.548,47
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	580.300,00	376.726,00	115.642,00	231.284,00	4.000.000,00	4.132.000,00	4.255.960,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	167.200,00	-	-	-	-	-	0,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	413.100,00	376.726,00	115.642,00	231.284,00	4.000.000,00	4.132.000,00	4.255.960,00
7.0.0.0.00.00	Rec. Correntes Intra-Orçamentária	7.329.808,05	7.591.583,48	3.303.269,56	7.157.084,05	13.730.000,00	14.183.090,00	14.608.582,70
7.2.0.0.00.00	Contribuições Intra-Orçamentária	6.826.308,05	7.591.583,48	3.303.269,56	7.157.084,05	13.730.000,00	14.183.090,00	14.608.582,70
7.9.0.0.00.00	Outras Rec. Correntes Intra-Orçamentária	503.500,00	-	-	-	-	-	0,00
1.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	- 9.533.902,56	- 12.288.319,84	- 6.802.569,12	- 13.381.995,38	- 14.063.138,95	- 14.527.222,54	- 14.963.039,21
1.3.0.0.00.00	Dedução de Investimentos RPPS Renda Fixa	-	-	-	-	-	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00	Deduções da Receita Corrente	-9.533.902,56	-12.288.319,84	-6.802.569,12	-13.381.995,38	-14.063.138,95	-14.527.222,54	-14.963.039,21
1.7.0.0.00.00	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB	-9.533.902,56	-12.288.319,84	-6.802.569,12	-13.381.995,38	-14.063.138,95	-14.527.222,54	-14.963.039,21
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>98.355.583,04</b>	<b>131.753.895,01</b>	<b>84.220.612,87</b>	<b>161.541.965,05</b>	<b>173.317.218,34</b>	<b>171.051.452,57</b>	<b>162.807.926,09</b>
	<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>87.990.714,41</b>	<b>121.230.671,70</b>	<b>79.342.170,39</b>	<b>151.234.535,16</b>	<b>152.052.218,34</b>	<b>149.084.707,57</b>	<b>140.182.178,74</b>
	<b>Variação em Relação ao ano anterior</b>		<b>33,96%</b>		<b>22,61%</b>	<b>7,29%</b>	<b>-1,31%</b>	<b>-4,82%</b>

Nota: Para projeção foram utilizados os índices de inflação constante no Relatório de Mercado – Focus, publicado no site do Banco Central de 08/07/2022.

Nota: A variação em relação ao ano anterior apresenta-se negativa por conta dos royalties atrasados que deixam de ser recebidos em set/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.